

do Governo responsável pela área da modernização administrativa e é composta por pontos focais de modernização e simplificação administrativa (...) a constituir em cada um dos ministérios” e que os pontos focais são constituídos por um coordenador e demais elementos, nomeados pelo respetivo ministro.

Considerando que o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, determina ainda que participam na RIMA os representantes ministeriais que integram o Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC), os quais integram os pontos focais de modernização e simplificação administrativa dos respetivos ministérios.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, é constituído o ponto focal de modernização e simplificação administrativa do Ministério da Educação e Ciência, composto pelos seguintes elementos:

1. Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que coordena;
 2. Licenciada Ana Maria Alambre Teixeira Gomes, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que substitui o coordenador nas suas ausências e impedimentos;
 3. Engenheiro João Nuno Ferreira, vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., representante do Ministério da Educação e Ciência no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação;
 4. Nuno Guilherme Sambado Frias, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, representante do Ministério da Educação e Ciência no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação;
 5. Licenciado João Soares Freitas da Graça, da Editorial do Ministério da Educação e Ciência;
 6. Licenciado João António Pereira Ferreira, da Inspeção-geral da Educação e Ciência;
 7. Licenciados Dora Margarida Miranda Simões e Carlos Manuel Rocha Bouça, da Direção-Geral de Educação;
 8. Licenciada Maria Antelo Frazão, da Direção-Geral do Ensino Superior;
 9. Licenciado Victor Manuel Bastos Baptista da Direção-Geral da Administração Escolar;
 10. Licenciada Ana Paula Casimiro, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 11. Licenciado António Joaquim Salgado Santos Costa Ferreira, da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
 12. Licenciado Miguel Jesus Simões, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 13. Licenciada Ana Cristina Grancho Martins Costa, do Centro Científico e Cultural de Macau;
 14. Licenciada Anabela Gomes Pereira, da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.;
 15. Licenciado Nuno Manuel Sá Castanheira, do Instituto de Avaliação Educativa, I.P.;
 16. Licenciada Maria Isabel Pires Rodrigues António, do Conselho Nacional da Educação;
 17. Professora Doutora Maria Salomé Pais, da Academia das Ciências de Lisboa;
 18. Licenciada Liliana Cláudia da Conceição Fernandes Bento, da Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.
19. O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2014.

16 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208447056

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 171/2015

Por ter sido publicada com inexatidão, retifica-se a Portaria n.º 16/2015, de 30 de dezembro de 2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2015.

Onde se lê:

«Assim, conforme o disposto no Despacho n.º 9459/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de julho, e no Despacho n.º 12280/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de setembro, considerando, igualmente, o Despacho n.º 10959/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de agosto, manda o Governo:»

Deve ler-se:

«Assim, conforme o disposto no Despacho n.º 9459/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de julho, e no Despacho n.º 12280/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de setembro, considerando, igualmente, o Despacho n.º 10959/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de agosto, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar:»

16 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo Costa Fernandes*.

208445696

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2432/2015

O Quadro Estratégico Comum (QEC) aprovou os fundos estruturais e de investimento da União Europeia para o período de 2014-2020, iniciando-se assim um novo ciclo de intervenção dos referidos fundos, a operacionalizar mediante a celebração de Acordos de Parceria com os respetivos Estados Membros.

Neste âmbito, Portugal assinou com a Comissão Europeia um Acordo de Parceria, denominado Portugal 2020, que adota os princípios de programação da Estratégia Europa 2020 e consagra a política de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial para promover em Portugal entre o mencionado período de 2014 e 2020, mediante a estruturação operacional prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

As regras gerais dos programas operacionais definidos pelo supra citado Decreto-Lei n.º 137/2014, cujos domínios temáticos são a competitividade e internacionalização, a inclusão social e emprego, o capital humano, e a sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, encontram-se regulados e definidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nesta senda, os apoios proporcionados pelos fundos estruturais e de investimento deverão refletir-se na prossecução de objetivos determinados e explicitados, designadamente nas áreas da formação profissional e de apoio ao programa de reforma do Estado.

Assim:

Considerando que a valorização e qualificação do capital humano da Administração Pública, bem como a modernização das suas estruturas e equipamentos, são considerados vetores fundamentais quer para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos, quer para a modernização e capacitação dos mesmos;

Considerando que compete à Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência (SGMEC) promover e aplicar medidas e políticas de desenvolvimento profissional dos trabalhadores em funções públicas nomeadamente no âmbito da formação profissional, visando a qualificação daqueles e o reforço das suas competências, assumindo este desiderato um papel determinante para o aumento da eficiência e produtividade dos serviços.

Considerando que a SGMEC é responsável pela preservação e conservação do património histórico da educação, nas áreas da documentação, arquivo e museologia, prevendo-se a realização de diversos projetos transversais a todo o Ministério da Educação e Ciência, designadamente, nas áreas específicas da digitalização da coleção de microfílm, da recuperação, tratamento e organização da coleção de provas de dissertação para exames do Estado, da recuperação, tratamento e organização da coleção de fotografias de edifícios escolares do ensino técnico e secundário;

Considerando, por último, que no contexto atual de restrições orçamentais, os fundos estruturais e de investimento constituem um dos instrumentos financeiros a que os serviços públicos podem recorrer para a promoção e desenvolvimento de diversas ações de melhoria da qualidade dos serviços, designadamente nas áreas supra enunciadas, e que aqueles fundos resultantes do citado Acordo de Parceria, denominado Portugal 2020, se encontram afetos a programas específicos no âmbito de determinados domínios temáticos;

Considerando, por seu turno, as atribuições legalmente cometidas à SGMEC e estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, designadamente em matéria de emprego e das relações de trabalho, de gestão dos recursos humanos e de documentação, arquivo e museologia;

Considerando que, com o desiderato de aumentar a flexibilidade e eficácia na gestão, podem ser criadas, por despacho do respetivo dirigente máximo, equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, conforme estatui o n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril;

Ao abrigo do disposto no citado n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, determino:

1 — A constituição de uma equipa de projeto — Unidade de apoio aos projetos candidatos aos fundos estruturais e de investimento, designadamente no âmbito das áreas da formação profissional, da documentação, do arquivo e da museologia, bem como de outras áreas que venham a ser identificadas como relevantes, no âmbito da SGMEC.

2 — A Unidade é composta pelos seguintes trabalhadores da carreira/categoria de técnico superior da SGMEC:

- Dra. Ana Rita Corte Real Alves Pereira Teixeira Silva, (licenciada em economia) que assumirá as funções de coordenadora da Unidade e de interlocutora junto de outras entidades;
- Dra. Maria Pilar Simões Silva Castro Soromenho Lourinho (licenciada em economia)
- Dr. Diogo Ferreira Almeida Júdice Gamito (licenciado em economia);
- Dr. Nuno Miguel Vaqueira Moita (licenciado em direito).

3 — A Unidade ora constituído tem por missão:

a) Apresentação de projetos a programas operacionais financiados pelos fundos estruturais e de investimento aprovados no âmbito do Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, denominado Portugal 2020, assegurando, nomeadamente:

- i) a seleção dos programas operacionais suscetíveis de apoiarem financeiramente os projetos a serem submetidos, tendo em conta o seu enquadramento, elegibilidade e prioridade;
- ii) a preparação dos pedidos de contribuição e demais documentos necessários à obtenção de financiamento dos projetos;
- iii) o acompanhamento técnico dos processos de financiamento junto das entidades competentes;
- iv) a gestão orçamental e preparação dos pedidos de reembolso e dos pedidos de pagamento de saldo;
- v) o acompanhamento a auditorias técnicas e financeiras realizadas pelas respetivas estruturas operacionais.

b) Emitir parecer sobre propostas ou questões que lhe forem submetidas em matéria de candidaturas de projetos a fundos comunitários;

c) Elaborar regularmente relatórios da atividade desenvolvida no âmbito das candidaturas dos projetos a submeter superiormente.

4 — A Unidade funciona nas instalações da SGMEC, podendo, em caso de necessidade demonstrada, ser requerido o apoio técnico de outros trabalhadores, cujo contributo seja considerado relevante.

5 — Pelas funções exercidas pelos trabalhadores acima identificados, no âmbito desta Unidade, não são devidos quaisquer pagamentos ou remunerações adicionais.

6 — A Unidade, através da sua Coordenadora, reporta os resultados da atividade desenvolvida à Senhora Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, de acordo com a periodicidade previamente estabelecida ou sempre que solicitado.

7 — A Unidade mantém-se em funções enquanto perdurarem os pressupostos que determinaram a sua criação.

8 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

16 de fevereiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raul Capaz Coelho*.

208447623

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 2519/2015

Torna-se público que a Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário do Instituto Superior de Educação e Trabalho, estabelecimento de ensino superior universitário não integrado reconhecido pelas Portarias n.ºs 50/93, de 12 de janeiro, e 967/93, de 1 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes foram homologadas por despacho de 2 de fevereiro de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior.

O processo de encerramento progressivo inicia-se no ano letivo de 2014-2015.

12 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
208448255

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Aviso (extrato) n.º 2520/2015

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, durante o ano 2014:

Nome	Categoria	Data
Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moiteiro.	Professora	31/10/2014

19 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *João António Morgado Raposo Cruz Moreira*.

208449843

Despacho (extrato) n.º 2433/2015

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e alínea b) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 20 de julho, nomeio para o exercício das funções de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, a Professora do Quadro de Agrupamento Ana Paula Almeida Dias, do Grupo de Recrutamento 110 e para o exercício das funções de Adjunta do Diretor e Vice-Presidente do Conselho Administrativo a Educadora de Infância do Quadro de Agrupamento Ilda Maria Martins Leitão Rodrigues, Grupo de Recrutamento 100, com efeitos a 19 de janeiro de 2015.

19 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *João António Morgado Raposo Cruz Moreira*.

208449851

Despacho (extrato) n.º 2434/2015

Ao abrigo do ponto n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 20 de julho, declaro que tomou posse do Cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, o professor do 1.º Ciclo João António Morgado Raposo Cruz Moreira, em reunião do Conselho Geral realizada em 8 de janeiro de 2015.

19 de fevereiro de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Esméralda Nascimento Miranda Moreira*.

208449802

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 2521/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de pessoal não docente da Escola Básica de Azeitão (escola sede) as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportadas a 31 de dezembro de 2014.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

18 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

208448377

Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos

Aviso n.º 2522/2015

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de janeiro, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, torna-se público que o professor do quadro desta Escola, do Grupo 530